

**CONTRATO Nº 20160078**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA A, QUADRA 1, LOTE 21, OURO PRETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.356.585/0001-26, representado pelo Sr. GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, DIRETOR GERAL, portador do CPF nº 585.858.341-53, residente na RUA COSTA E SILVA, Nº 23, NOVO PARAISO, e de outro lado a firma **FABRO & VIDAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.640.945/0001-21, estabelecida à AV. WENE CAVALCANTE, S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR FABRO, residente na AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 127, CENTRO, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do CPF 689.327.740-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2016-SAAE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, PARA USO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008473	COMPRESSOR DE AR: cvs 10 100 litros, 2cv 110 e 220 v	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
008474	FURADEIRA DE IMPACTO «" 650 WATTS ESPECIFICAÇÕES: Potência: 650 watts Impactos por minuto: 0 - 47.600 ipm Velocidade: 0 - 2.600 rpm Diâmetro do mandril: 13 mm - 1/2" Perfuração máxima em aço: 10 mm Perfuração máxima em madeira: 25 mm Perfuração máxima em alvenaria: 16 mm Comprimento do cabo: 2 metros Peso: 2.50 Kg Dimensões (C x L x A): 32.00 x 26.00 x 8.00 centímetros Quantidade(s): 1 peça Potência em watts: 650 watts Uso: Profissional Tipo: Elétrica Acompanha: Chave de mandril Empunhadura lateral Guia de profundidade	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
008475	ESMERILHADEIRA ANGULAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - Esmerilhadeira Angular - Potência adequada para todo tipo de trabalho - Cortes e desbastes com precisão - Nenhum esforço para cortar Concreto - Empunhadura auxiliar proporciona 50% menos vibração e pode ser utilizada em 3 posições diferentes - Empunhadura principal emborrachada Soft-grip - Possui aletas nas laterais para refrigeração do motor - Utilizada para cortar, desbastar e para escovar substâncias metálicas e de pedra, sem utilizar água - Informações Técnicas: - Potência: 2200 W - Voltagem: 220 V - Rotação sem	UNIDADE	1,00	725,000	725,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ 07.356.585/0001-26**



carga: 8500 RPM  
- Diâmetro máximo do disco: 7" (180 mm)  
- Rosca do eixo de trabalho: M14 x 2

- Acompanha:  
- Chave de 02 pino  
- Empunhadura auxiliar  
- Protetor de disco

008476 SERRA MÁRMORE UNIDADE 2,00 525,000 1.050,00

CARACTERÍSTICAS  
Corte inclinado em até 45 graus.  
Motor potente para trabalhos pesados.  
Pode utilizar disco diamantado de até 125 mm e disco concavo.

ESPECIFICAÇÕES

Potência:  
1.450W

Capacidades

- a 0 graus: 40mm  
- a 45 graus: 21,5mm  
Diâmetro do disco 125mm  
Rotações por minuto (rpm): 12.220  
Dimensões(C x L x A): 238 x 211 x 169mm  
Peso: 3kg

ITENS QUE ACOMPANHAM

Chave e chave allen

008477 FURADEIRA DE BANCADA 220 V MONOFÁSICO C/ MANDRIL UNIDADE 1,00 1.050,000 1.050,00

Características  
Coluna em aço tubular  
Esticador de correias que proporcionam rápidas e seguras mudanças de rotação  
Protetor de correias, garantindo a segurança do operador  
Cabeçote, base e mesa em ferro fundido cinzento  
Com mandril e motor opcionais  
Mesa inclinável e giratória em 360°, de alto desempenho em manutenção mecânica  
Regulador de profundidade preciso e escala de fácil leitura  
Especificações Técnicas

Tensão (V): 220 Monofásico

Capacidade de Furação em Aço: 16 mm (5/8") Profundidade de corte: 90 mm Cone do Fuso DIN 238 B18 Potência do Motor: 1/2 hp - 0,37 kW RPM: 560-1050-1770-3000 Peso Líquido sem motor: 35 kg Peso Líquido com motor: 46 kg Dist. entre centro do fuso à coluna: 155 mm Larg x Alt x Comp: 300 x 935 x 570

008478 SERRA POLICORTE PARA FERRO COM MOTOR TRIFASICO 3CV UNIDADE 2,00 790,000 1.580,00

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- Serra policorte para ferro

- Enfrenta qualquer material ferroso

- Para cortes retos

- Ou em ângulos

- Estrutura de ferro fundido - Precisão no corte e garante maior resistência

- Rolamentos

- Blindados lubrificação permanente

- Garante maior durabilidade

- Morsa ajustável - Proporciona cortes angulares

- de 0° a 45°

- Ideal para cortes de

materiais ferrosos como:

- Barras de aço e ferro

-

- Perfis

- Tubos

- Pode ser usada:

- Nas indústrias

-

- Construção civil

- Serralherias

-

- Característica

Técnicas:  
- Potência do motor: 3 cv (2200 Watts)  
-  
Tensão nominal: 220/380  
- Trifásico  
- Rotação do motor: 3450 rpm  
- Dimensões da mesa: 360 x 260 mm  
-  
Mesa giratória base até: 45° graus  
- Diâmetro do disco de corte: 90 mm  
- Largura máxima de corte: 12" x 1/8" x 3/4"  
- Dimensões da máquina: 350 x 640 x 580 mm  
-  
Rolamentos: Blindagem dupla

Acessórios  
Inclusos:  
- 1 Polia do motor (□ 19 x 90 mm)  
- 1  
Correias "V" A - 33  
- 1 Motor trifásico

008479	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 8,125 KVA	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 8,125 KVA PARTIDA				
	ELETRICA MONOFÁSICO 110/220V				

Motor gasolina de 16.0 hp  
partida manual e elétrica  
monofásico bivolt  
110/220V  
Potência Máxima de 8, 125 kVA  
Potência Nominal de 7 kVA  
Equipado com tanque de 25 litros  
Tipo: Monocilíndrico, 4 Tempos, refrigerado a ar, OHV 25  
Cilíndrada: 420 cc  
Potência máxima / Rotação: 16,0 / 3.600 HP / rpm  
Taxa de compressão: 8,5  
: 1  
Cilindro ( diâmetro x curso ): 90 x 66 mm  
Combustível: Gasolina  
Sistema de partida: Manual e Elétrica  
Capacidade de óleo do cárter: 1,1 l  
Capacidade do tanque: 25l  
Autonomia na potencia nominal: 8h  
Nível de ruído a 7 metros de distancia: 78 dB  
Potência máxima CA: 8 kVA  
Potência nominal CA: 7 kVA  
Corrente nominal CA: 60 / 30 a  
Tensão de saída: Bivolt - 110 e 220 v  
Tomadas: 2 x 110V / 1 x 220V  
Carregador de bateria CC: 12V / 8,3A  
Tipo / Fases: Mono/Tri  
Fator de potência: 1 cos  
>  
Frequência: 60 hz  
Regulador de voltagem: AVR  
Dimensoes caixa ( LxCxA): 52x69,5x56 cm  
Dimensoes gerador ( LxCxA): 51x68x63,5 cm

008480	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELETRICA TRIFASICO 2270 WAT	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELETRICA TRIFASICO 2270 WATTS,				
	2,7 KW, 4 CV, 1800 LIBRAS				
	Características Técnicas				

380V-Trifásico  
Motor de 4CV e consumo de 2,7 kW/hora.  
Vazão máxima de 11 litros/minuto ou 660 litros/hora,  
Pressão máxima de trabalho de 1800 lbf/polý (125 Bar),  
Cabo elétrico  
Pistões em cerâmica  
Visor de nível do óleo  
Cabeçote: Em alumínio injetado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ 07.356.585/0001-26**



	Conexão de mangueira com rosca				
	Chave elétrica: Com proteção para motor				
	Bico: De alta pressão, tipo leque, em aço inoxidável				
	Carrinho de transporte: Reforçado com estrutura tubular				
008481	MOTO BOMBA A GASOLINA, 2,5 CV AUTO ESCORVANTE 24 M.C	UNIDADE	1,00	2.200,00	2.200,00
	ESPECIFICAÇÕES:				
	Tipo: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar				
	Cilindrada: 87 cc				
	Potência máxima: 2,4 cv / 4000 rpm				
	Potência nominal: 2,0 cv / 4000 rpm				
	Sistema de partida: manual				
	Tipo da bomba: auto-escorvante				
	Material do corpo da bomba: alumínio				
	Nº de rotores: 1				
	Material rotor: ferro fundido				
	Diâmetro de sucção: 1 1/2"				
	Diâmetro de recalque: 1 1/2"				
	Altura máxima: 24 metros				
	Sucção máxima: 8				
	Vazão máxima: 21 metrosú / horas				
	Sensor de óleo: sim				
	Tempo de escorva - sucção 4 metros 120 segundos				
	Peso: 18.00 Kg				
	Dimensões (C x L x A): 43.00 x 30.50 x 30.00 centímetros				
	Quantidade(s): 1 peça				
008482	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 800W 110V	UNIDADE	1,00	340,00	340,00
	ESPECIFICAÇÕES				
	- Ideal para desbaste em peças metálicas, acabamentos sobre soldas, remoção de rebarbas de peças fundidas, limpeza de superfícies enferrujadas ou com tinta				
	- Empunhadura para três posições				
	- Guarda de proteção				
	- Disco com diâmetro de 4 1/2"				
	- Trava do eixo para segurança do operador				
	- Caixa de engrenagem metálica - maior durabilidade das peças internas da máquina				
	- Fácil e prático manuseio				
	- Material resistente de alta qualidade				
008483	KIT MICRO-RETIFICA POLITRIZ E ESMERILHADEIRA COM MAL	UNIDADE	1,00	910,00	910,00
	KIT MICRO-RETIFICA POLITRIZ E ESMERILHADEIRA COM EIXO FLEXIVEL E MALETA COM 234 ACESSORIOS 127V				
	ESPECIFICAÇÕES				
	- Voltagem: 110 volts				
	- Potência: 135 Watts				
	- Velocidade Variável: De 10.000 a 32.000 rpm				
	- Diâmetro da pinça: 3.2mm				
	- Dimensões da retífica: 22,5cm x 6cm				
	- Dimensões da maleta: 26 x 36 x 5cm				
	- Inclui discos de corte, brocas, lixas, discos de polimento, pontas montadas e muito mais.				
	- Maleta de acrílico para transporte				
	- Peso da Retífica: 0,6kg				
	- Peso bruto: 2,7Kg				
	ITENS INCLUSOS				
	- 1 Micro Retífica Sagyma 135W				
	- 1 Eixo Flexível com 1 metro				
	- 1 Chave de pinça				
	- 1 Maleta				
	- 1 Manual de instruções				
	- 6 pinças				
	- 8 tubetes de lixa				
	- 2 suporte para montagem				



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ 07.356.585/0001-26**



	- 3 brocas				
	- 7 pontas diamantadas				
	- 2 suporte par				
	- 234 acessórios				
008484	MÁQUINA DE SOLDA, 130 AMPRES, MONOFASICA, 60Hz, 220 UNIDADE	1,00	5.850,000	5.850,00	
	ESPECIFICAÇÕES				
	Corrente máxima: 130 Ampères				
	Voltagem: 110 ou 220v				
	Tipo de				
	Ligação: Monofásica				
	Frequência: 60Hz				
	Potência				
	Absorvida: 2.5 KW				
	Fusível Principal: 12A				
	Número e				
	Voltagem de carga: 32V				
	Posições de Ajuste: 2				
	Passos				
	Intervalo de ajuste de corrente: 63.6 A / 130 A				
	ITENS INCLUSOS				
	Máscara de Proteção				
	- Escova de				
	Aço				
	- Arame para solda Mig sem gás 0.9 mm				
008485	FURADEIRA COLUNA: 1HP, 1P 1,85 UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00	
	ESPECIFICAÇÕES				
	Potência do motor máxima: 1,0 HP - 0,75 KW				
	RPM: 1725 rpm				
	Número de volocidades: 16.				
	Correia				
	usada: 1 x a26 + 1x a29				
	Velocidades RPM: 1-200 / 2-290 / 3-350 / 4-430 / 5-500 / 6-580 / 7-640 / 8-720 / 9-800 / 10-870				
	11-1440 / 12-1630 / 13-1820 / 14- 2380 / 15- 2540 / 16- 3630				
	Mandril: 20 mm				
	Capacidade de corte: 20 mm				
	Profundidade de corte: 80 mm				
	Troca de velocidades: manual				
	Cabeçote				
	Base e mesa em ferro				
	fundido cinzento				
	Alavanca de avanço com 3 braços				
	Mesa				
	móvel e inclinável				
	Fixação do motor com esticador				
	permitindo rápida troca de correia				
	Sistema de				
	segurança na chave liga - desliga				
	Protetor do				
	mandril				
	Mesa giratória e inclinavel				
	Sistema de				
	cremalheira de levantar e decida da mesa móvel				
	ITENS INCLUSOS				
	Acessórios: saca mandril.				
	ALIMENTAÇÃO				
	Tensão : 220				
	Volts				
	Frequência: 60 hz				
	Dimensões				
	Peso: 85 Kg				
008486	GUINCHO COLUNA ELETRICO, MONOFASICO, 500/1000 KG 220 UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00	
	Dados Técnicos:				
	- Modelo: H-A 107				
	- Potência: 1700 W				
	- Tensão: 220 V				
	- Capacidade de carga:				
	? Sem polia				
	de inversão: 500 Kg				
	? Com polia de inversão: 1.000 Kg				
	- Comprimento do cabo de aço: 12 metros				
	-				
	Velocidade média de elevação sem polia de inversão: 10 m/min				
	- Velocidade média de elevação com polia de inversão: 5 m/min				
	- Frequência: 60 HZ				

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura máxima de elevação:</li> <li>? 12m direto no gancho sem polia de inversão</li> <li>? 06m com segundo gancho com polia de inversão</li> <li>- Velocidade de elevação:</li> <li>? 10m por minuto sem polia de inversão</li> <li>- Comprimento do cabo de aço: 12m</li> <li>- Grau de proteção do motor: IP 54</li> <li>- Classe de isolamento: KL</li> <li>- Capacidade de carga direta no gancho sem polia de inversão = 500 KG</li> <li>- Capacidade de carga com o segundo gancho com polia de inversão = 100 KG</li> </ul>				
008487	<p>MARTELETE 24MM 780 W 220V</p> <p>UNIDADE</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Potência: 780 Watts</p> <p>Rotação por min.: 0~1.100 RPM</p> <p>Impacto por min.: 0~4.500 ipm</p> <p>Capacidades: metal 13 mm (1 2") -madeira 32mm (1 4") - concreto 24mm (15 16")</p> <p>Energia de Impacto: 2.7 Joules</p> <p>Massa (peso): 2.6 kg</p> <p>Acessórios que acompanham a máquina:</p> <p>Punho completo</p> <p>Limitador de profundidade</p> <p>Maleta</p>	1,00	750,000	750,00	
008488	<p>SERRA TICO-TICO 720W 220V</p> <p>UNIDADE</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>- Tensão: 110 V</p> <p>- Potência: 720 W</p> <p>- Capacidades de corte:</p> <p>:: Madeira : 135mm</p> <p>:: Aço : 10mm</p> <p>:: Alumínio: 20 mm</p> <p>- Comprimento do golpe : 26 mm</p> <p>- Golpes por min.: 800 - 2.800</p> <p>- Dimensões (C x L x A) : 236 x 73 x 207 mm</p> <p>- Cabo de Energia : 2,5m</p> <p>- Acompanha:</p> <p>- Chave allen</p> <p>- Protetor</p> <p>- Dispositivo anti-lascas</p> <p>- Maleta</p> <p>- 06 Lâminas de serra</p>	1,00	1.200,000	1.200,00	
008489	<p>ROÇADEIRA PARA GRAMA COM LAMINA DE 3 PONTAS</p> <p>UNIDADE</p> <p>Dados técnicos</p> <p>Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58</p> <p>Cilindrada (cmü) 38.9</p> <p>Peso (kg) 1) 7.9</p> <p>Potência (kW/cv) 2.0/2.7</p> <p>Rot. lenta (rpm) 2800</p> <p>Rot. máx. (RPM) 12500</p> <p>Sistema anti-vibratório</p> <p>ITENS ICLUSOS</p> <p>Cabo para duas mãos</p> <p>Cinto duplo de suporte</p> <p>Óculos de proteção</p>	2,00	2.300,000	4.600,00	
008490	<p>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA 20 L</p> <p>UNIDADE</p> <p>ITENS INCLUSOS</p> <p>1 mangueira</p> <p>1 lança</p> <p>4 bicos intercambiáveis (leque, ducha, cone e cone duplo)</p>	1,00	740,000	740,00	
008507	<p>CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO E ACETILENO PPU S/ CARGA (PORTÁTIL)</p> <p>UNIDADE</p> <p>Composição:</p> <p>1 Mac. de solda WH 201N</p> <p>3 Extensões de solda 201 (4,6,9)</p>	1,00	2.530,000	2.530,00	

1 Maleta plástica (430x320x120mm)  
1 Chave de boca mult. 1.1/8",1",3/4",11/16"  
1  
1 Cilindro AC (1,25 kg)  
1 Cilindro de OX (1 m3)  
1  
1 Regulador MD 1,5 AC  
1 Regulador MD 10 OX  
4 Válvulas  
corta fogo  
3m Mangueira conjugada e montada  
1  
1 Acendedor  
1 Carrinho  
Peso 40 kg

008508	AFIADOR DE BROCAS	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
	AFIADOR DE BROCAS ELETRICO 3 A 10MM 95 WATS 1400 RPM				
				VALOR GLOBAL R\$	38.165,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 38.165,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 033/2016-SAAE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033/2016-SAAE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2016 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2016-SAAE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1625.171221315.2.153 Manter o SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 38.165,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 033/2016-SAAE, cuja realização decorre da autorização do Sr. GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Julho de 2016

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26  
CONTRATANTE**

**FABRO & VIDAL LTDA. - ME  
CNPJ 10.640.945/0001-21  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_